



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

Câmara Municipal de Pedra Preta
APROVADO em 01/05/2013
Na 113 Sessão Ordinária
Presidente

Lenildo Augusto da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 14/2013

DE 20 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Cooperação com a EMPAER (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A) de Pedra Preta e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar **Termo de Cooperação** com a EMPAER (Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A), com objetivos de execução de acordo Cooperativo de parceria.

ARTIGO 2º - O referido Termo de Cooperação vigirá a partir da data da publicação do Termo de Cooperação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, via aditivo, por período sucessivo, desde que obedecida a inserção da previsão de despesas nas competentes leis orçamentárias e reger-se-á pelo disposto no **TERMO** a ser firmado pelos participantes e que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas com a execução do Termo de Cooperação a que se refere os artigos anteriores, a Prefeitura Municipal disponibilizará conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, durante os meses de sua vigência.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2060100372.171 – APOIAR A EMPAER

339030.00.00.00 – Material de Consumo

R\$. 13.000,00

339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

R\$. 5.000,00

339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$. 25.000,00

TOTAL GERAL

R\$. 43.000,00

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013.



MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº. ____/2013

TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT E A EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº. 03773942000109, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARILEDI COELHO DE ARAUJO PHILIPI**, brasileira, casada, portadora do RG nº.148027 e do CPF/MF nº.468902971-72 residente à Rua: Sergipe N.º 552, Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente **COOPERANTE**, e a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER-MT**, instituída por força do Artigo 49 da Lei Complementar nº. 14 de 16 de janeiro de 1992, e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, inscrita devidamente no CNPJ sob nº. 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob o nº. 13.137.556-3, estabelecida nesta capital, na Rua Jari Gomes, 454, Bairro Boa Esperança Caixa Postal 225 – CEP 78.068-690, neste ato representado pelo seu Presidente **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, portador do CPF nº.208.135.030-91 e do RG nº. 2536916 SSP-BA, residente e domiciliado na AV: Antônio Ferreira Sobrinho, nº 1685, Centro, Jaciara, estado de Mato Grosso, aqui denominado simplesmente de **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO**, com sujeição às Leis Municipais, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 4.320/64 e IN nº. 01/2007 SEPLAN, SEFAZ E AGE, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a celebração de um acordo de cooperação, para execução de programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e desenvolvimento de projetos de Pesquisa Agropecuária visando prestar aos produtores atividades de difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural, em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER-MT, dos governos Federal, Estadual e Municipal..

Parágrafo Único – Para cumprimento do objeto acima, a EMPAER-MT e o Município de PEDRA PRETA/MT via Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente Municipal, desenvolverão ações de gestão integrada.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 **Prestar os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural- ATER, em consonância com as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, e os agricultores familiares, difundindo conhecimento e tecnologia nos sistema de produção que assegure em curto prazo a segurança alimentar das famílias, em médio prazo a sustentação econômica e autogestão dos negócios, voltados ao mercado e integrados a dinâmica do desenvolvimento municipal e regional;**
- 2 Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município nas suas dimensões econômica, ecológica e social, ampliando o espaço de atuação para além da etapa agrícola da cadeia produtiva;
- 3 Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a auto-suficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comerciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O programa de Assistência Técnica, Extensão Rural e de Pesquisa Agropecuária, de que trata a Cláusula Primeira, obedecerão a um Plano de Trabalho especialmente elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, considerando as prioridades levantadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Como formas de cooperação para execução fiel do objeto deste termo obrigam-se as partes:

A COOPERANTE OBRIGA-SE:

- a) Custear as despesas de material de limpeza/copa/cozinha tais como gás, café, açúcar, copos descartáveis para água e café e materiais de escritório tais como papel, caneta, Xerox, cartucho para impressora etc. conforme custos apresentados para cada exercício e devidamente contemplados nas Leis Orçamentárias do Município.
- b) Disponibilizar servidores público municipal para a prestação de serviços junto a Unidade Operativa Local, mantendo o seu vínculo empregatício, bem como a responsabilidade sobre os seus respectivos ônus. Os servidores designados ficarão sob a orientação das instituições cooperantes, quanto à capacitação pessoal e administração funcional.
- c) Acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas;
- d) Custear pequenos reparos nos veículos da EMPAER-MT;
- e) Manter a EMPAER-MT informada sobre qualquer eventualidade que dificulte ou interrompa o curso normal de execução deste termo com antecedência mínima de 30 dias.
- f) Fornecer até 400 litros de combustível/mês para uso dos veículos, podendo ser acrescido



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

em situação emergente e/ou mutirão, bem como quando houver necessidade no uso de máquinas pesadas.

A COOPERADA OBRIGA-SE:

- a) Manter seu escritório no município em condições de trabalho, otimizando-o da melhor maneira possível dos recursos humanos existentes e também materiais a fim de propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com o cronograma de execução no Plano de trabalho;
- b) Prestar os serviços de assistência técnica aos agricultores familiares, de acordo com a força de trabalho existente, nas áreas de agricultura, piscicultura, pecuária, agroindústria, preservação ambiental, crédito rural, comercialização, bem estar social e gestão do negócio agrícola;
- c) Habilitar o acesso aos agricultores e ou suas organizações ao crédito rural, elaborando projetos técnicos dentro das diferentes linhas disponíveis no município e de acordo com as normas do crédito rural do Banco Central;
- d) Apoiar e assessorar as entidades associativas da agricultura familiar com fins à organização e consolidação das entidades de classe, nas atividades de proteção ambiental, tecnologia, qualidade de vida e cidadania;
- e) Participar na mobilização, formulação e implementação de políticas agrícolas e de desenvolvimento do setor rural;
- f) Auxiliar na elaboração de diagnósticos participativos e planos de desenvolvimentos comunitários, municipais e regionais de acordo com as normas dos créditos rurais do Banco Central;
- g) Assessorar as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural visando à implantação e ampliação de empreendimentos geradores de emprego e renda.
- h) Apresentar ao Poder Executivo, Legislativo Municipal e Entidades Locais no final de cada exercício, relatório das atividades desenvolvidas pela equipe da EMPAER/MT, no município, constando os resultados alcançados para análise e avaliação, em sessão solicitada na Câmara Municipal de Vereadores.
- i) Fornecer ao município, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente termo, a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
- j) Fornecer veículos, quando possível, ao cooperante, no intuito de assegurar os trabalhos a serem desenvolvidos e executados.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DO COOPERANTE

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação dar-se-á o valor total de R\$ 43.000,00 na seguinte dotação orçamentária anual:

**06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
2060100372.171 – APOIAR A EMPAER**

339030.00.00.00 – Material de Consumo

R\$. 13.000,00

339036.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF

R\$. 5.000,00

339039.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$. 25.000,00

TOTAL GERAL

R\$. 43.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os orçamentos subsequentes, nos exercícios futuros, consignarão dotações específicas para comprometimento de despesas que vierem a constar de obrigações assumidas pelas partes, como objeto de suporte ao presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

A concepção do trabalho de parceria entre o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, deverá se dar de maneira integrada norteadas pelos princípios da racionalidade, otimizando recursos humanos, financeiros e materiais e da complementaridade de ações institucionais, integrando-se de forma coordenada, respeitando-se a autonomia administrativa dos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e deverá encerrar em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, via aditivo, por períodos sucessivos, desde que obedecida à inserção da previsão de despesas nas competentes leis orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia do referido termo e seus aditivos fica condicionada à publicação do extrato no “Diário Oficial do Estado” pela Cooperada, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA**

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

PEDRA PRETA/MT, ____ de ____ de 2013.


MARILEIDI COELHO ARAUJO PHILIPPI
PREFEITA

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE EMPAER-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG Nº.
CPF:

NOME:
RG Nº.
CPF:



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da câmara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1352/2013

VOLUMES: 22

Assunto: Ofícios

Data Cadastro: 05/06/2013 **Hora:** 16:28:49 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVE AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0,
CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Ofício - Projetos de Leis Nr. 125-2013

Resumo:Ofico n. 125-2013 do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Leis n.s 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19/2013 e suas respectivas mensagens.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS